



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Ano X - Edição nº 01205 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71B1BE4189DFAADB23C3F8D337805BA0

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 221/2023 “Dispõe sobre a exoneração de Servidor aposentado.
- DECRETOS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO Nº 189/2023 AO Nº 208/2023
- RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - Aprova Propostas de Construção de: 02 Unidades Básicas de Saúde, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) tipo I, Academia Pública de Saúde e Aquisição de 01 UOM (Unidade Odontológica Móvel) para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba/Ba.
- DECRETO Nº 222/2023 DECRETA LUTO OFICIAL NESTE MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA IVANIA RODRIGUES DE JESUS.
- DECRETO Nº 209/2023 EXONERA, ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO E DÍVIDA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.
- EDITAL MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 01/2023 AUDIOVISUAL/ EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
- EDITAL MUNICIPAL Nº02/2023 DEMAIS ÁREAS/ EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
- DECRETOS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES Nº 210 A Nº 216 SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETOS DE EXONERAÇÃO Nº 217 A Nº 220 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 221 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor aposentado."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 111, inciso II, da Lei nº 226 de 30 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao artigo 35, inciso V, da Lei nº 005 de 05 de novembro de 2004, fica **EXONERADO** o Servidor:

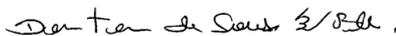
EUFRASIO GOMES QUEIROZ

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 189 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **COORDENADOR DE GESTÃO E EVENTOS CULTURAIS** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ELINEI IRLANDO ALVES BARRETO, COORDENADOR DE GESTÃO E EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2140 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 190 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **ASSISTENTE DE GABINETE** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ADALTON DE SOUZA LIMA, ASSISTENTE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 191 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **CHEFE DE GABINETE** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **HUGO GABRIEL DE SOUZA PEREIRA, CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 192 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **GERENTE DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **GILMAR OLIVEIRA SOUZA, GERENTE DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 193 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **GILVANE FIDELIS DA SILVA, CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 194 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **ADMINISTRADOR DE DISTRITO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **OCELIO PEREIRA GOMES, ADMINISTRADOR DE DISTRITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipêba



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



DECRETO Nº 195 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipêba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA SECRETARIA DE TURISMO** do Município de Ibipêba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipêba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 196 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **RICARDO GUIMARÃES DA ROCHA, CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 197 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **GERENTE DE ABASTECIMENTO E ÁGUA**
DISTRITAL deste Município e dá outras providências
administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia, usando de suas atribuições
constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **OSVALDO LELIS E SILVA FILHO, GERENTE DE**
ABASTECIMENTO E ÁGUA DISTRITAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E
ABASTECIMENTO do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 198 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **PAULO UMBERTO GOMES LEITE, ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 199 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **ASSESSOR TÉCNICO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JAMERSON BARRETO MIRANDA, ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 200 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **CHEFE DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ORLAN SALUSTIANO DOS SANTOS, CHEFE DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL. 74-3648.2110 FAX: 74-36-8.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 201 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **ASSESSOR EXECUTIVO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA, ASSESSOR EXECUTIVO SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 202 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **THIAGO NEIVA DE SOUZA, CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 203 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **GERENTE DE INFRAESTRUTURA** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipêba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE ALVES BARRETO BISNETO, GERENTE DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** do Município de Ibipêba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipêba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demostenes de Sousa Barreto Filho

Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA; BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



DECRETO Nº 204 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **GILBERTO JOSÉ DE SOUZA, CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 205 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ELIEUTON AGAMENON ALVES BARRETO, GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



DECRETO Nº 206 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANDRÉ FERREIRA BASTOS, CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 207 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECAÇÃO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **GUTEMBERG BARRETO LELIS, CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 208 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera **CHEFE DE SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **EUFRASIO FERREIRA DE ALMEIDA, CHEFE DE SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 de novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Aprova Propostas de Construção de:

02 Unidades Básicas de Saúde, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) tipo I, Academia Pública de Saúde e Aquisição de 01 UOM (Unidade Odontológica Móvel) para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 205ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990 e a Portaria MS/GM 1.517 de 09 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Propostas de Construção de: 02 Unidades Básicas de Saúde, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) tipo I, Academia Pública de Saúde e Aquisição de 01 UOM (Unidade Odontológica Móvel) para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA.

Art. 2º - Encaminhar esta resolução para compor a documentação obrigatória de Projetos do Eixo da Saúde no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).


Victor dos Anjos Nunes da Gama
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA

HOMOLOGO a Resolução de nº 06/2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA, no uso de suas competências legais.

Ibipeba-BA, 01 de novembro de 2023.


Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010 de 04/01/2021
IBIPEBA-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 99937-0401 Email: cms.ibipeba2023@hotmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 222 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NESTE
MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DA
SENHORA **IVANIA RODRIGUES DE
JESUS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Diretora, Professora e Coordenadora da APLB deste Município, Senhora **IVANIA RODRIGUES DE JESUS**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Ibipebense no decorrer de sua vida como cidadã e educadora;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ibipebense e o sentimento desolidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Ibipeba, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **IVANIA RODRIGUES DE JESUS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso Município, tendo exercido o cargo de Diretora Escolar, Professora e por último Coordenadora da APLB SINDICATO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, 01 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 209 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO E DÍVIDA** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipêba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOSE ROBERTO GOMES LIMA, ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS** do Município de Ibipêba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipêba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023****AUDIOVISUAL****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Ibipeba, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital, com recursos repassados pelo Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Ibipeba-Bahia.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **AUDIOVISUAL**, categorizadas neste Edital, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Ibipeba-BA, conforme Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, cabendo ao premiado apenas a apresentação comemorativa do objeto fruto da premiação à Comunidade Ibipebense e assinatura de recibo elaborado pela administração pública, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o arts. 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 108.782,27 (cento e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Lei Municipal 439 de 17 de outubro de 2023, com Natureza de Despesa Elemento 3390.31.00, premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Unidade Orçamentária 38001; função 13:/Cultura; sub função: 392 – Difusão cultural; Programa:0090 – Incentivo e valorização da Cultura; Projeto/Atividade: 2198 – Execução da Lei Paulo Gustavo.

2.3 O valor dos tributos, incluindo o imposto de renda, será de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Ibipeba, vigente à época do pagamento, sendo retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ibipeba há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada na área cultural no município.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizado os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham pelo menos um dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

IV – pessoas jurídicas que possuem em seu registro CNPJ a descrição étnico-racial de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

V – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas residentes em Comunidade Quilombola ou Indígenas, reconhecida pela Fundação Palmares ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI;

VI – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – estejam inscritos em outros Editais desta Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em outras cidades;

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **01 de novembro de 2023 até o dia 19 de novembro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em **formato PDF** para o e-mail: culturaibipeba@gmail.com ou entregar de forma física na Secretaria Municipal de Cultura de Ibipeba, localizada na Rua Jerosilino Batista, Nº 43, Centro, Ibipeba – Bahia, pessoalmente ou por procuração registrada em cartório.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ibipeba – Bahia, há pelo menos 2 anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**; em caso de indicação de menor os pais devem assinar por representação legal;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Residência do mês atual da inscrição;

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 (uma) categoria por edital, e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio em cada edital.

7.4 **O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos documentos, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.**

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. APRESENTAÇÃO COMEMORATIVA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar **uma apresentação comemorativa, por ocasião da premiação**, a ser pactuada com a Administração Pública, de forma gratuita, dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9 ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Ibipeba-Bahia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção intersetorial formada por 7 (sete) membros, com representações do Conselho do Municipal de Cultura, servidores da Secretaria de Cultura, representante de outras secretarias que compõem a gestão pública, representantes da Sociedade Civil e fazedores de cultura escolhido dentre seus pares.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

10.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail culturaibipeba@gmail.com no prazo de máximo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no site <http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e nas redes sociais do município.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis (de 12 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

a - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

b - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais e estaduais. <https://www.sefaz.ba.gov.br/> e <https://ibipeba.saatri.com.br/>

c - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

d - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à consumo de água e luz da sua residência.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-primeiro-grau/>

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3450FE1EF69F337B8A0CF9ABC309A827

Prefeitura Municipal de Ibipeba



IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela <https://www.sefaz.ba.gov.br/> e <https://ibipeba.saatri.com.br/>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

11.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação de forma física na Secretaria Municipal de Cultura de Ibipeba, localizada na Rua Jerosilino Batista, Nº 43, Centro, Ibipeba – Bahia, pessoalmente ou por procuração registrada em cartório.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Cultura.

11.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, dias (23, 24 e 27 de novembro de 2023) considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital e será repassada a premiação para o segundo colocado subsequente.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.2 Os recursos não utilizados em uma Categoria serão remanejados para a próxima Categoria com maior quantitativo de habilitados. Até que se use todo o saldo disponível.

12.3 Permanecendo ainda recursos disponíveis: será aberto novo Edital de Seleção.

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem, conforme **Anexos V e XII**.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças aqui premiadas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.1 O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smcibipeba@gmail.com e telefone 74 3648-2229.

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município <http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Ibipeba-Bahia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Cronograma da Seleção

Anexo VIII - Autodeclaração afirmativa Mulher

Anexo IX Autodeclaração afirmativa Juventude

Anexo X - Autodeclaração afirmativa pessoa LGBTQIAPN+

Anexo XI – Formulário de Recurso

Anexo XII – Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem

Ibipeba - Bahia, 01 de novembro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal de Ibipeba

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 108.782,27 (cento e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Serão disponibilizadas vagas e valores diferentes para cada categoria.

- I. Categoria **A (Curta Metragem)** 13 (treze) premios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
- II. Categoria **B (Longa Metragem)** 1 (um) premio de R\$ R\$ 3.364,03 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos), totalizando R\$ 3.364,03 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos);
- III. Categoria **C (Documentarios)** 10 (dez) premios de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- IV. Categoria **D (Videoclipes)** 6 (seis) premios de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- V. Categoria **E (Experimental e/ou outras produções audiovisuais afins)** 8 premios de R\$1.402,44 (um mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) cada, totalizando R\$ 11.219,52 (onze mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos);
- VI. Categoria **F (Formação e Capacitação)** 4 premios de R\$ 2.799,68 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) cada, totalizando 11.198,72 (onze mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com produções audiovisuais.

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Ibipeba, com comprovada trajetória e atuação prévia com as produções audiovisuais, conforme descrição a seguir.

Curta-metragem – produções audiovisuais de até 30 minutos, de (ficção, documentário, animação entre outras). **Longa-metragem** - produções audiovisuais entre 30 e 190 minutos, (filmes de longa duração – romance, drama, comédia, terror, histórias, contos, entre outros). **Documentário** - produções audiovisuais entre 30 e 120 minutos, (documentários sobre a história do grupo cultural, sobre o surgimento da cidade ou povoados, sobre personalidades importantes na história do município, sobre os saberes populares, tradições dos antigos quilombos, entre outras). **Videoclipes** - produções audiovisuais entre 3 e 60 minutos, (produções artísticas – DVDs, shows gravados, gravações em estúdio, pequenos vídeos de divulgação comercial, gravação em áudio e vídeo de músicas autorais, entre outros). Vídeos experimentais e/ou outras produções audiovisuais afins - produções audiovisuais de até 10 minutos para (plataformas digitais, redes sociais, marketing, multimídias, entre outras). **Formação e capacitação em audiovisual** - Festivais, mostras, cursos, preservação (a formação audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas/palestras/cursos/dicas presenciais ou virtuais voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, com o objetivo de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos).

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS							
ART. 6º Incisos I e III							
Categorias:	Descrição da Categoria	Nº de Cotas Pessoas Indígenas	Nº de Cotas Pessoas Negras	Nº de Vagas Ampla	Quantidade de Premios/Vagas	Valor do Premio	Valor total
Categoria A: Curta metragem	Produções de até 30 min	1	3	9	13	R\$2.000,00	R\$26.000,00
Categoria B: Longa metragem	Produções audiovisuais entre 30min e 190min	0	0	1	1	R\$ 3.364,03	R\$ 3.364,03
Categoria C: Documentários	Produções audiovisuais entre 30min e 120 min	1	2	7	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Categoria D: Videoclipes	Produções audiovisuais entre 3min e 60min	1	1	4	06	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
Categoria E: Vídeos experimentais e/ou outras produções audiovisuais afins	Produções audiovisuais de até 10 min	1	2	5	08	R\$1.402,44	R\$11.219,52
Categoria F: Formação e Capacitação	Festivais, mostras, cursos, preservação etc.	1	1	2	4	R\$ 2.799,68	R\$11.198,72
					42	Valor Total	R\$ 108.782,27

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	3
F	Agente cultural negro ou indígena	3
G	Agente cultural com deficiência	3
H	Agente Cultural Jovem	3
I	Agente cultural residente em Povoados distante mais de 15km da sede	3
J	Agente Cultural LGBTQIAP+ com notória atuação em temáticas relacionadas a: idosos, crianças, em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		18 PONTOS

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	3
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	3
M	Pessoas jurídicas sediadas em Povoados distantes mais de 15 km da sede, ou coletivos/grupos pertencentes a Povoados distantes mais de 15 km da sede	3
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, juventude, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		12 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será o somatório de todas as notas obtidas dos membros da Comissão de Seleção
- Os **critérios gerais são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D; E, F, G, H, I; J, K, L, M, N, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I. Maior tempo de trajetória cultural; II. Maior idade;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DOS CRITÉRIOS PARA O ACRESCIMO DA PONTUAÇÃO BÔNUS

1 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

A) Na proponente e/ou no corpo diretivo da ficha técnica: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa negra; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.

1.1 - Mulher

- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica)
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na função de Autora Principal ou Organizadora (Pessoa Física ou Jurídica);
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na função de Técnica de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

1.2 - Pessoa com deficiência

- Projetos que possuam um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Profissionais de

18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



<p>Formação (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>e) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>f) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).</p>
<p>1.3 – LGBTQIAPN+</p>
<p>a) Projetos que possuam um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);</p> <p>b) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>c) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>d) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>e) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>f) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).</p>
<p>1.4 - Jovem (igual ou mais que 18 anos até 29 anos)</p> <p>a) Projetos que possuam um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);</p> <p>b) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>c) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>d) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);</p> <p>e) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);</p>

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



f) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).
1.5 - Povos e comunidades tradicionais (quilombola e indígenas)
Projetos que possuam um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, Jovem - pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.
- C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.
- d) Pessoa Negra ou indígena: Declaração Étnico-racial e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

Rua:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Zona rural
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, vídeos, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

26

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL], [DATA]

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

LOCAL, DATA

ASSINATURA

NOME

28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VII CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO	DATA
Inscrição e apresentação das propostas	01/11/2023 a 19/11/2023	01/11 à 19/11
Publicação do resultado provisório	Até 3 (três) dias após prazo final de apresentação de propostas	22/11
Prazo para recurso contra o resultado provisório	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório	23/11, 24/11 e 27/11
Publicação do resultado das propostas habilitadas	Até 6 (seis) dias após publicação do resultado provisório	28/11
Prazo para recurso contra o resultado das propostas habilitadas	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação das propostas habilitadas	29/11, 30/11 e 01/12
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 3 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas	02/12 a 04/12
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	05/12 e 06/12
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 (dois) dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	07/12 e 08/12
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	13 (treze) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação das propostas habilitadas	11/12
Prazo para apresentação dos documentos	4 (quatro) dias úteis após a data do Resultado Final	12/12 à 15/12
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção	12/12 à 31/12

* O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato da Secretária de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO AFIRMATIVA MULHER

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital PG ___a /2023, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, e data.

Assinatura

31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO AFIRMATIVA JUVENTUDE
IDADE ENTRE 18 (DEZOITO) E 29 (VINTE E NOVE) ANOS

JUVENTUDE idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital PG XX /2023, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO AFIRMATIVA PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____,

DECLARO ser:

- () Lésbica
- () Gay
- () Bissexual
- () Transgênero, Travesti, Transexual
- () Queer
- () Intersexual
- () Assexual
- () Pansexual
- () Não binário
- () Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº PG XX /2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, e data.

Assinatura

33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____proponente da Proposta
 _____ solicito revisão do resultado da _____, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local,e data.

Assinatura do proponente

34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 ♥RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ CPF
Nº _____ RG Nº, _____ Órgão Expedidor
_____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Secretaria Municipal de Cultura de Ibipeba/ Unidade Executora divulgue, exiba em
público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e
imagens referentes ao Edital _____, assim como as fotos dos profissionais envolvidos,
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os
fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades
citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de
Cultura de Ibipeba/ Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de
imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento,
declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
informações aqui prestadas.

Local, e data.

Assinatura do(a) Declarante

35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 210 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **DANILO MALAQUIAS BARRETO, COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 211 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MATEUS PEREIRA SANTOS, COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 212 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **ASSESSOR (A) TÉCNICO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **POLIANA FERREIRA MALAQUIAS, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZEMBRO DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 213 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **DIRETOR HOSPITALAR** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **FERNANDO HENRIQUE MATOS MENDONÇA, DIRETOR HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74-3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 214 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOSE GOMES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Compre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3348.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 215 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NATASCHA NUNES FIGUEIREDO, GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 216 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** deste Município e dá outras providências administrativas.

C Prefeito Municipal de Ibipêba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALDEMIR ALVES FERREIRA FILHO, ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Ibipêba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipêba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 217 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

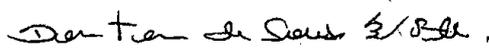
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA CLARA BARRETO QUEIROZ, SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZEMBRO DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 218 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **SECRETÁRIO DE APOIO ESCOLAR** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO VITOR GUEDES DE SOUSA, SECRETÁRIO DE APOIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 219 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **ASSESSOR JURÍDICO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MATEUS JOSÉ MARTINS DE BRITO, ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 220 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, **COORDENADOR DE EVENTOS** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **FLAVIO GOMES MARTINS, COORDENADOR DE EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 01 novembro de 2023

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Ibipeba, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital, com recursos repassados pelo Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Ibipeba-Bahia.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, categorizadas neste Edital, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Ibipeba-BA, conforme Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, cabendo ao premiado apenas a apresentação comemorativa do objeto fruto da premiação à Comunidade Ibipebense e assinatura de recibo elaborado pela administração pública, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o arts. 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

1

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 53.101,81 (cinquenta e três mil cento e um reais e oitenta e um centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Lei Municipal 439 de 17 de outubro de 2023, com Natureza de Despesa Elemento 3390.31.00, premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Unidade Orçamentária 38001; função 13:/Cultura; sub função: 392 – Difusão cultural; Programa:0090 – Incentivo e valorização da Cultura; Projeto/Atividade: 2198 – Execução da Lei Paulo Gustavo.

2.3 O valor dos tributos, incluindo o imposto de renda, será de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Ibipeba, vigente à época do pagamento, sendo retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, qualquer agente cultural, residente no município de Ibipeba há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação comprovada na área cultural no município.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

2

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas remanescentes e não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizado os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias que a Comissão de Seleção eleger com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham pelo menos um dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – pessoas jurídicas que possuem em seu registro CNPJ a descrição étnico-racial de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

V – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas residentes em Comunidade Quilombola ou Indígenas, reconhecida pela Fundação Palmares ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI;

VI – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente nas etapas de elaboração do edital, análise de candidaturas, ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, de análise de candidaturas, ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – estejam inscritos em outros Editais desta Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em outras cidades;

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000

✉ culturaibipeba@gmail.com

4

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, impreterivelmente, entre os dias **01 de novembro de 2023 até o dia 19 de novembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em **formato PDF** para o e-mail: culturaibipeba@gmail.com, ou entregar de forma física na Secretaria Municipal de Cultura de Ibipeba, localizada na Rua Jerosilino Batista, Nº 43, Centro, Ibipeba – Bahia, pessoalmente, ou por procuração registrada em cartório.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ibipeba – Bahia, há pelo menos 2 anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que poderá inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**; em caso de indicação de menor os pais devem assinar por representação legal;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Residência do mês atual da inscrição;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 (uma) categoria por edital, e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio em cada edital.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos documentos, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

5

Prefeitura Municipal de Ibipeba



7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. APRESENTAÇÃO COMEMORATIVA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar **uma apresentação comemorativa, por ocasião da premiação**, a ser pactuada com a Administração Pública, de forma gratuita, dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural dentro do Município de Ibipeba-Bahia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção intersetorial formada por 7 (sete) membros, com representações do Conselho do Municipal de Cultura, servidores da Secretaria de Cultura, representante de outras secretarias que compõem a gestão pública, representantes da Sociedade Civil e fazedores de cultura escolhido dentre seus pares.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

6

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

10.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail culturaibipeba@gmail.com no prazo de máximo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no site <http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e nas redes sociais do município.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis (de 12 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

a - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

b - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais e estaduais. <https://www.sefaz.ba.gov.br/> e <https://ibipeba.saatri.com.br/>

c - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

7

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



d - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à consumo de água e luz da sua residência.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
<http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes-do-primeiro-grau/>

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela <https://www.sefaz.ba.gov.br/> e <https://ibipeba.saatri.com.br/>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

11.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação de forma física na Secretaria Municipal de Cultura de Ibipeba, localizada na Rua Jerosilino Batista, Nº 43, Centro, Ibipeba – Bahia, pessoalmente ou por procuração registrada em cartório.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Cultura.

11.4 Os recursos de que trata o item 10.10 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, dias (23, 24 e 27 de novembro de 2023) considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital e será repassada a premiação para o segundo colocado subsequente.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.2 Os recursos não utilizados em uma Categoria serão remanejados para a próxima Categoria com maior quantitativo de habilitados. Até que se use todo o saldo disponível.

12.3 Permanecendo ainda recursos disponíveis: será aberto novo Edital de Seleção.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural e a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem, conforme **Anexos V e XII**.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças aqui premiadas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.1 O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smcibipeba@gmail.com e telefone 74 3648-2229.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município <http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Ibipeba-Bahia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Cronograma da Seleção

Anexo VIII - Autodeclaração afirmativa Mulher

Anexo IX - Autodeclaração afirmativa Juventude

Anexo X - Autodeclaração afirmativa pessoa LGBTQIAPN+

Anexo XI – Formulário de Recurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Anexo XII – Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem

Ibipeba - Bahia, 01 de novembro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal de Ibipeba

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

11

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **53.101,81** (cinquenta e três mil, cento e um reais e oitenta e um centavos).

Serão disponibilizadas vagas e valores diferentes para cada categoria.

- I. Categoria **A (Pesquisa/ Formação)** 4 (quatro) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada; totalizando R\$4.000,00(quatro mil reais);
- II. Categoria **B (Shows musicais)** 15 prêmios de R\$ 1.793,00 (um mil, setecentos e noventa e três reais); totalizando R\$26.895,00(vinte e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais);
- III. Categoria **C (Produção e eventos)** 4 (quatro) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada; totalizando R\$20.000,00(vinte mil reais);
- IV. Categoria **D (Produção literária)** 1 prêmio de R\$ 2.206,81 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos); totalizando R\$2.206,81 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

Artes Visuais, Artes Cênicas, Cultura Afro ou Indígena, Saberes Populares, Dança, Artesanato, Produção Cultural, Literatura, Música, Novas Mídias, Corte e Costura, Patrimônio Material e Imaterial, Patrimônio Histórico, Manifestações Tradicionais Culturais, entre outras.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

12

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Artistas das áreas de música, dança, artes visuais, artes cênicas, literatura ou qualquer outra manifestação tradicional cultural. As propostas devem contemplar a premiação de ações artístico culturais que valorizam e enriquecem as tradições no nosso cenário municipal.

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

a) Não serão aceitas propostas da linguagem audiovisual neste edital, conforme estabelecido na Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 e no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por se tratar de recursos destinado para as demais áreas culturais.

4 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

Categories :	Descrição da Categoria	Nº de Cotas Pessoas Indígenas 10%	Nº de Cotas Pessoas Negras 20%	Nº de Vagas Ampla	Quantidade de Premios/ Vagas	Valor do Premio	Valor total
Categoria A: Pesquisa/Formações	Palestras, cursos, workshops, etc.	1	1	2	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Categoria B: Shows musicais	Apresentações Musicais	2	3	10	15	R\$ 1793,00	R\$26.895,00
Categoria C: Produção e eventos	Festivais, espetáculos, danças feiras, exposições	1	1	2	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
Categoria D: Produção literária	Publicação De livros	0	0	1	1	R\$2.206,81	R\$2.206,81
					24 projetos	Total Geral	R\$53.101,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		40 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	3
F	Agente cultural negro ou indígena	3
G	Agente cultural com deficiência	3
H	Agente cultural jovem	3
I	Agente cultural residente em Povoados distante mais de 15km da sede	3
J	Agente Cultural LGBTQIAP+ com notória atuação em temáticas relacionadas a: idosos, crianças, em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO BÔNUS MÁXIMA		18 PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	3
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	3
M	Pessoas jurídicas sediadas em Povoados distantes mais de 15 km da sede, ou coletivos/grupos pertencentes a Povoados distantes mais de 15 km da sede	3
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA		12 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será o somatório de todas as notas obtidas dos membros da Comissão de Seleção
- Os **critérios gerais são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D; E, F, G, H, I; J, K, L, M, N, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I. Maior tempo de trajetória cultural; II. Maior idade;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DOS CRITÉRIOS PARA O ACRESCIMO DA PONTUAÇÃO BÔNUS

1 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

A) Na proponente e/ou no corpo diretivo da ficha técnica: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa negra; pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.

1.1 - Mulher

- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica)
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na função de Autora Principal ou Organizadora (Pessoa Física ou Jurídica);
- Projetos que possuam uma ou mais profissionais mulheres na função de Técnica de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000

✉ culturaibipeba@gmail.com

18

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



1.2 - Pessoa com deficiência

- a) Projetos que possuam um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

1.3 – LGBTQIAPN+

- a) Projetos que possuam um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

1.4 - Jovem (igual ou mais que 18 anos até 29 anos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- a) Projetos que possuam um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

1.5 - Povos e comunidades tradicionais (quilombola e indígenas)

Projetos que possuam um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);

Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);

Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);

Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);

Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);

Projetos que possuam um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

- A) Mulher, Jovem - pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.
- B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.
- C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

d) Pessoa Negra ou indígena: Declaração Étnico-racial e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000

✉ culturaibipeba@gmail.com

21

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

Rua:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
- Zona rural
- Unidades habitacionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
📍 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

25

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- () Preta
- () Parda
- () Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

27

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

 NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
 DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL], [DATA]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

LOCAL, DATA

ASSINATURA

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

29

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

30

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VII

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO	DATA
Inscrição e apresentação das propostas	01/11/2023 a 19/11/2023	01/11 à 19/11
Publicação do resultado provisório	Até 3 (três) dias após prazo final de apresentação de propostas	22/11
Prazo para recurso contra o resultado provisório	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório	23/11, 24/11 e 27/11
Publicação do resultado das propostas habilitadas	Até 6 (seis) dias após publicação do resultado provisório	28/11
Prazo para recurso contra o resultado das propostas habilitadas	3 (três) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação das propostas habilitadas	29/11, 30/11 e 01/12
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	Até 3 dias após publicação do resultado final de classificação das propostas	02/12 a 04/12
Prazo para recurso do resultado da heteroidentificação	2 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	05/12 e 06/12
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	Até 2 (dois) dias após resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	07/12 e 08/12
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	13 (treze) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação das propostas habilitadas	11/12
Prazo para apresentação dos documentos	4 (quatro) dias úteis após a data do Resultado Final	12/12 à 15/12
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir do primeiro dia após o resultado final da seleção	12/12 à 31/12

* O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato da Secretária de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO AFIRMATIVA MULHER

MULHER

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital PG ___a /2023, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, e data.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO AFIRMATIVA JUVENTUDE
IDADE ENTRE 18 (DEZOITO) E 29 (VINTE E NOVE) ANOS

JUVENTUDE idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos Edital PG XX /2023, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, de _____ de 2023.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO AFIRMATIVA PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RGNº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, filho(a) de _____, informo que participo do projeto " _____", proposto por _____, exercendo a função de _____, **DECLARO** ser:

- Lésbica
- Gay
- Bissexual
- Transgênero, Travesti, Transexual
- Queer
- Intersexual
- Assexual
- Pansexual
- Não binário
- Outros Especificar: _____

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº PG XX /2023.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, e data.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta
 _____ solicito revisão do resultado da _____, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, e data.

Assinatura do proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
 ✉ culturaibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ CPF

Nº _____ RG Nº, _____ Órgão Expedidor

_____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Cultura de Ibipeba/ Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital _____, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Cultura de Ibipeba/ Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, e data.

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA JEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP 44.970-000
✉ culturaibipeba@gmail.com

36